



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 29/05/15, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Taiobeiras, 29/05/15.

ELIANA ALVES RODRIGUES
Assessor Administrativo I - Matrícula 6459

PREFEITURA DE TAIOBEIRAS GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.285, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

CRIA E ELIMINA VAGA DE CARGOS NO ÂMBITO DAS LEIS 955 E 956/2005 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DANILO MENDES RODRIGUES**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo identificado com sua respectiva denominação, código, vagas, símbolo de vencimento, atribuições, jornada semanal de trabalho, escolaridade como requisitos para provimento e forma de recrutamento, nos termos descritos no anexo I desta lei, conforme preceitua a Lei Municipal nº 956, de 30/06/05.

Art. 2º. Fica extinta 1 (uma) vaga do cargo de Coordenador de Ação Política, ficando o mesmo configurado com 2 (duas) vagas.

Art. 3º. O **QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO AMPLO** de que trata o art. 12, anexo I-A, da lei 956, de 30/06/05, passa a vigor com a redação dada pelo anexo II desta lei.

Art. 4º. Fica acrescido à **TABELA DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS** de que trata o anexo IV da Lei 956, de 30/06/05 o especificado no Anexo III desta lei.

Art. 5º. A **TABELA DE ENQUADRAMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**, de que trata o artigo 32, anexo I, da lei 955, de 30/06/05, passa a vigor com a redação dada pelo anexo IV desta lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05/05/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, 22 de junho de 2015.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE BRANT MAGELA
Diretor do Departamento Municipal de
Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA DE TAIUBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

QUADRO GERAL DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADO POR ESTA LEI

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DO CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	ATRIBUIÇÕES	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE	RECRUTAMENTO
GERENTE DE PROJETOS	GERPRJ	01	CC-IX	I. Elaborar projetos, em estreita sintonia com os instrumentos do Planejamento Municipal, como o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA e Planos Municipais, visando à captação de recursos para financiamento dos Programas, Projetos e Ações do Governo Municipal; II. Superintender os sistemas dos governos do Estado e da União para captação de recursos via transferência voluntária dos mesmos; III. Identificar editais publicados de organismos nacionais ou internacionais que destinem recursos para financiar Programas, Projetos e/ou Ações do Governo Municipal, providenciando a sua pertinência aos interesses municipais e a elaboração e apresentação dos projetos pertinentes; IV. Elaborar planos de execução e acompanhamento de projetos, garantindo que todas as informações e acontecimentos sejam registrados e estejam em um local de fácil consulta aos gestores municipais; V. Elaborar Planos de Trabalho e todas as suas peças e indicadores a fim de assegurar que os gestores de contratos possam garantir as entregas de serviços e atividades a serem desempenhadas para a execução do projeto; VI. Gerir os processos de desenvolvimento de projetos, levantando necessidades e requisitos, acompanhando crono-	40 horas	I. Superior (específico de Contabilidade ou Administração)	Ampla



PREFEITURA DE TAIUBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

				grama, desenvolvendo planilhas e controle de documentações; VII. Gerenciar projetos, planejar sua execução e acompanhar escopo estabelecido e o progresso das rotinas, a fim de cumprir metas, prazos e custos estabelecidos; VIII. Funcionar como interlocutor com a CAIXA nos projetos federais IX. Planejar e controlar a execução de projetos em diversas áreas de atuação X. Auxiliar os Gestores de Projetos designados pelo Chefe do Executivo a cumprir a sua função conforme dispõe a Lei 8666 e demais aplicáveis; XI. Articular esforços junto aos governos do Estado e da União e a organismos visando a consecução de recursos para financiamento ou co-financiamento dos Programas, Projetos e Ações do Governo Municipal; XII. Responder pelo controle, gestão, monitoramento dos projetos no âmbito da administração municipal, construindo as metodologias e os padrões dos projetos, bem como analisar e mensurar os resultados dos mesmos, construindo relatórios e apontando indicadores de qualidade.			
--	--	--	--	---	--	--	--



PREFEITURA DE TAIUBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

QUADRO GERAL DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Modalidade de Recrutamento: **Ampla**
(Nova redação dada ao anexo I-A da Lei 956/2005)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGOS E/OU VAGAS				SÍMBOLO DE VENCIMENTO
	EXISTENTES	EXTINTOS	CRIADOS POR ESTA LEI	TOTAL	
1. Assessor Administrativo I	14	0	0	14	CC-III
2. Assessor Administrativo II	13	0	0	13	CC-V
3. Assessor Administrativo III	9	0	0	9	CC-VII
4. Assessor de Contabilidade	5	0	0	5	CC-IV
5. Assessor de Comunicação	1	0	0	1	CC-VII
6. Assessor de Gabinete I	13	0	0	13	CC-I
7. Assessor de Gabinete II	12	0	0	12	CC-II
8. Assessor de Gabinete III	11	0	0	11	CC-III
9. Assessor Jurídico	4	0	0	4	CC-IX
10. Assessor Transporte do Gabinete	1	0	0	1	CC-III
11. Controlador Interno	1	0	0	1	CC-VIII
12. Coordenador de Ação Política	3	1	0	2	CC-X
13. Coordenador de Supervisão Escolar	2	0	0	2	CC-CSE I
14. Coordenador de Tecnologia da Informação	1	0	0	1	CC-VIII
15. Diretor de Departamento (08 - Planejamento e Governo)	1	0	0	1	CC-X
16. Diretor de Departamento (09 - Administração e Recursos Humanos)	1	0	0	1	CC-X
17. Diretor de Departamento (10 - Finanças)	1	0	0	1	CC-X
18. Diretor de Departamento (11 - Receitas e Cadastros)	1	0	0	1	CC-X
19. Diretor de Departamento (12 - Saúde e Saneamento)	1	0	0	1	CC-X
20. Diretor de Departamento (13 - Educação)	1	0	0	1	CC-X
21. Diretor de Departamento (14 - Agricultura e Meio Ambiente)	1	0	0	1	CC-X
22. Diretor de Departamento (15 - Obras e Serviços Urbanos)	1	0	0	1	CC-X
23. Diretor de Departamento (16 - Viação e Transportes)	1	0	0	1	CC-X



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

24. Diretor de Departamento (17 – Trabalho, Assistência Social e Cidadania)	1	0	0	1	CC-X
25. Diretor de Departamento (18 – Esportes e Juventude)	1	0	0	1	CC-X
26. Diretor de Departamento (19 – Cultura)	1	0	0	1	CC-X
27. Diretor de Departamento (20 – Desenvolvimento Econômico)	1	0	0	1	CC-X
28. Diretor Escolar	8	0	0	8	CC-DESC I
29. Gerente de Divisão (08.1 – Planejamento e Governo)	1	0	0	1	CC-V
30. Gerente de Divisão (09.1 – Recursos Humanos)	1	0	0	1	CC-V
31. Gerente de Divisão (09.2 – Administração)	1	0	0	1	CC-V
32. Gerente de Divisão (09.3 – Patrimônio)	1	0	0	1	CC-V
33. Gerente de Divisão (09.4 – Compras, Almoxarifado e Materiais)	1	0	0	1	CC-V
34. Gerente de Divisão (10.1 – Contabilidade)	1	0	0	1	CC-V
35. Gerente de Divisão (10.2 – Finanças)	1	0	0	1	CC-V
36. Gerente de Divisão (11.1 – Arrecadação e Fiscalização)	1	0	0	1	CC-V
37. Gerente de Divisão (12.1 – Apoio Administrativo e Logístico)	1	0	0	1	CC-V
38. Gerente de Divisão (12.2 – Vigilância em Saúde)	1	0	0	1	CC-V
39. Gerente de Divisão (12.3 – Regulação)	1	0	0	1	CC-V
40. Gerente de Divisão (12.4 – Programa de Saúde Pública)	1	0	0	1	CC-V
41. Gerente de Divisão (13.1 – Educação)	1	0	0	1	CC-V
42. Gerente de Divisão (14.1 – Agricultura)	1	0	0	1	CC-V
43. Gerente de Divisão (14.2 – Meio Ambiente)	1	0	0	1	CC-V
44. Gerente de Divisão (15.1 – Obras)	1	0	0	1	CC-V
45. Gerente de Divisão (15.2 – Serviços Urbanos)	1	0	0	1	CC-V
46. Gerente de Divisão (15.3 – Fiscalização)	1	0	0	1	CC-V
47. Gerente de Divisão (16.1 – Viação)	1	0	0	1	CC-V
48. Gerente de Divisão (16.2 – Transportes)	1	0	0	1	CC-V
49. Gerente de Divisão (16.3 – Trânsito)	1	0	0	1	CC-V
50. Gerente de Divisão (17.1 – Assistência Social)	1	0	0	1	CC-V
51. Gerente de Divisão (18.1 – Esporte e Lazer)	1	0	0	1	CC-V



PREFEITURA DE TAIUBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

52. Gerente de Divisão (18.2 – Políticas p/Juventude)	1	0	0	1	CC-V
53. Gerente de Divisão (19.1 – Cultura)	1	0	0	1	CC-V
54. Gerente de Divisão (20.1 – Indústria, Comércio e Serviços)	1	0	0	1	CC-V
55. Gerente de Divisão (20.2 – Treinamento de Projetos)	1	0	0	1	CC-V
56. Gerente de Divisão (20.3 – Turismo)	1	0	0	1	CC-V
57. Gerente de Gabinete	1	0	0	1	CC-X
58. Gerente de Projetos *	0	0	1	1	CC-IX
59. Gerente de Setor (09.4.1 – Compras)	1	0	0	1	CC-I
60. Gerente de Setor (09.4.2 – Almoxarifado e Materiais)	1	0	0	1	CC-I
61. Gerente de Setor (10.1.1 – Arquivo)	1	0	0	1	CC-I
62. Gerente de Setor (10.1.2 – Contabilidade – Finanças)	1	0	0	1	CC-I
63. Gerente de Setor (11.1.1 – Arrecadação)	1	0	0	1	CC-I
64. Gerente de Setor (11.1.2 – Cadastro e Fiscalização)	1	0	0	1	CC-I
65. Gerente de Setor (12.1.1 – Apoio Administrativo)	1	0	0	1	CC-I
66. Gerente de Setor (12.1.2 – Controle de Frota)	1	0	0	1	CC-I
67. Gerente de Setor (12.1.3 – Eventos)	1	0	0	1	CC-I
68. Gerente de Setor (12.1.4 – Contabilidade – Saúde)	1	0	0	1	CC-I
69. Gerente de Setor (12.1.5 – Atendimento)	1	0	0	1	CC-I
70. Gerente de Setor (12.1.6 – Processamento de dados)	1	0	0	1	CC-I
71. Gerente de Setor (12.1.7 – Transporte Sanitário)	1	0	0	1	CC-I
72. Gerente de Setor (12.2.1 – Epidemiologia)	1	0	0	1	CC-I
73. Gerente de Setor (12.2.2 – Combate às endemias)	1	0	0	1	CC-I
74. Gerente de Setor (12.2.3 – Vigilância Sanitária – VISA)	1	0	0	1	CC-I
75. Gerente de Setor (12.2.4 – Controle de Zoonoses)	1	0	0	1	CC-I
76. Gerente de Setor (12.3.1 – Controle da PPI Assistencial)	1	0	0	1	CC-I
77. Gerente de Setor (12.3.2 – Controle, Avaliação e Auditoria)	1	0	0	1	CC-I
78. Gerente de Setor (12.4.1 – Atenção Primária)	1	0	0	1	CC-I
79. Gerente de Setor (12.4.2 – Assist. Farmacêutica)	1	0	0	1	CC-I



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

80. Gerente de Setor (12.4.3 – Saúde Bucal)	1	0	0	1	CC-I
81. Gerente de Setor (12.4.4 – Assist. Laboratorial)	1	0	0	1	CC-I
82. Gerente de Setor (12.4.5 – Assist. Fisioterápica)	1	0	0	1	CC-I
83. Gerente de Setor (12.4.6 – Saúde Mental)	1	0	0	1	CC-I
84. Gerente de Setor (12.4.7 – Assist. Ambulatorial)	1	0	0	1	CC-I
85. Gerente de Setor (12.4.8 – Assist. à Saúde Reprodutiva)	1	0	0	1	CC-I
86. Gerente de Setor (12.4.9 – Urgência e Emergência)	1	0	0	1	CC-I
87. Gerente de Setor (15.1.1 – Projetos e Construções)	1	0	0	1	CC-I
88. Gerente de Setor (15.2.1 – Limpeza Pública e Pequenos Reparos)	1	0	0	1	CC-I
89. Gerente de Setor (15.2.2 – Praças e Jardins)	1	0	0	1	CC-I
90. Gerente de Setor (16.1.1 – Estradas de Rodagem)	1	0	0	1	CC-I
91. Gerente de Setor (16.2.1 – Oficina e Garagem)	1	0	0	1	CC-I
92. Gerente de Setor (17.1.1 – Promoção Social)	1	0	0	1	CC-I
93. Ouvidor Público	1	0	0	1	CC-IV
94. Procurador Jurídico	1	0	0	1	CC-X
95. Secretário Planejamento, Coordenação e Gestão	1	0	0	1	CC-XI
96. Supervisor de Obras	5	0	0	5	CC-IV
97. Vice-Diretor Escolar	16	0	0	16	CC-VDE I
TOTAL.....	198	1	1	198	

* Cargo criados por esta lei



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

(Cargo e atribuições acrescidos ao Anexo IV da Lei 956/2005)

I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
CARGO	ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	RECRUTAMENTO
I. GERENTE DE PROJETOS:	I. Elaborar projetos, em estreita sintonia com os instrumentos do Planejamento Municipal, como o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA e Planos Municipais, visando à captação de recursos para financiamento dos Programas, Projetos e Ações do Governo Municipal; II. Superintender os sistemas dos governos do Estado e da União para captação de recursos via transferência voluntária dos mesmos; III. Identificar editais publicados de organismos nacionais ou internacionais que destinem recursos para financiar Programas, Projetos e/ou Ações do Governo Municipal, providenciando a sua pertinência aos interesses municipais e a elaboração e apresentação dos projetos pertinentes; IV. Elaborar planos de execução e acompanhamento de projetos, garantindo que todas as informações e acontecimentos sejam registrados e estejam em um local de fácil consulta aos gestores municipais; V. Elaborar Planos de Trabalho e todas as suas peças e indicadores a fim de assegurar que os gestores de contratos possam garantir as entregas de serviços e atividades a serem desempenhadas para a execução do projeto; VI. Gerir os processos de desenvolvimento de projetos, levantando necessidades e requisitos, acompanhando cronograma, desenvolvendo planilhas e controle de documentações; VII. Gerenciar projetos, planejar sua execução e acompanhar escopo estabelecido e o progresso das rotinas, a fim de cumprir metas, prazos e custos estabelecidos; VIII. Funcionar como interlocutor com a CAIXA nos projetos federais IX. Planejar e controlar a execução de projetos em diversas áreas de atuação X. Auxiliar os Gestores de Projetos designados pelo Chefe do Executivo a cumprir a sua função conforme dispõe a Lei 8666 e demais aplicáveis; XI. Articular esforços junto aos governos do Estado e da União e a organismos visando a consecução de recursos para financiamento ou co-financiamento dos Programas, Projetos e Ações do Governo Municipal; XII. Responder pelo controle, gestão, monitoramento dos projetos no âmbito da administração municipal, construindo as metodologias e os padrões dos projetos, bem como analisar e mensurar os resultados dos mesmos, construindo relatórios e apontando indicadores de qualidade.	Livre	Amplio



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

Nova redação dada ao anexo I da Lei 955/2005

TABELA DE ENQUADRAMENTO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO																					
CARGO	GAB- PREF	SMPCG	PROJU	NCI	CAP	ASCOM	COTIC	DEPLAG	DARH	DF	DRC	DSS	DE	DAME	DOSU	DVT	DMTASC	DEJU	DC	DMDE	TOTAL
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	3	-	-	-	-	-	-	-	3	-	1	2	-	1	2	-	1	-	-	1	14
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	3	-	-	-	-	-	-	1	4	1	-	-	1	-	2	-	-	-	-	1	13
ASSESSOR ADMINISTRATIVO III	4	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1	9
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
ASSESSOR GABINETE I	5	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	1	1	1	-	-	-	-	-	13
ASSESSOR GABINETE II	5	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	1	-	-	-	2	-	-	-	12
ASSESSOR GABINETE III	4	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	2	1	-	1	-	-	-	-	-	11
ASSESSOR JURÍDICO	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4
ASSESSOR TRANSP. DO GABINETE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
ASSESSOR DE CONTABILIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5
CONTROLADOR INTERNO	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
COORD. AÇÃO POLÍTICA **	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
COORD. DE TEC. DA INFORM.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
COORD. SUPERV. ESCOLAR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	2
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
DIRETOR ESCOLAR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	-	-	-	-	-	-	-	8
GERENTE DE DIVISÃO	-	-	-	-	-	-	-	1	4	2	1	4	1	2	3	3	1	2	1	3	28
GERENTE DE GABINETE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
GERENTE DE PROJETOS *	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
GERENTE DE SETOR	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2	2	22	-	-	3	2	1	-	-	-	34
OUVIDOR PÚBLICO	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
PROCURADOR JURÍDICO	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
SECRETARIO MUN. DE PLANEJ. COORDENAÇÃO E GESTÃO	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
SUPERVISOR DE OBRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	5
VICE-DIRETOR ESCOLAR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16	-	-	-	-	-	-	-	16
TOTAL.....	27	1	5	1	2	1	1	4	29	11	5	31	33	5	18	6	6	3	2	7	198

* Cargo criado por esta lei

** Cargo com vagas reduzidas por esta lei